



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001-01

CEP 55925

LEI Nº 31/90

EMENTA: Assegura Isonomia de Vencimentos aos Funcionários que exercem Cargos Comissionados, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, inerentes ao Cargo que ocupa,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Assegurado aos Ocupantes de Cargo em Comissão, a percepção dos vencimentos recebidos pelo Cargo ocupado, após o seu afastamento, quando dele Exonerado a pedido ou de ofício.

§ 1º - O disposto neste artigo somente se abrangerá à pessoas ocupantes de Cargo Emprego ou Função Públicas, com tempo de serviços ininterruptos a mais de 02 (dois) anos e que estejam na ativa.

§ 2º - Se o vencimento do Cargo Emprego ou Função de Origem, for maior do que o percebido pelo Cargo em Comissão na data em que for afastado, o ocupante do mesmo poderá optar pelo maior.

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001-01

CEP 55 925

Continuação da Lei Nº 31/90

Art. 2º - Ao ocupante de Cargo Comissionado que exerça Cargo Emprego ou Função no Magistério, será assegurado a este, o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, e parágrafo 2º.

I - É vedada a acumulação remunerada entre um Cargo Comissionado e um Cargo no Magistério, exceto quando houver compatibilidade de horário, para os definidos em Lei.

II- Caso haja recebimento de valores em regime de acumulação proibida, o servidor logo será obrigado a ressarcir as quantias indevidas ao Erário Público.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de 70% sobre seus vencimentos a título de representação, a ocupantes de Cargos Comissionados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Serão revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Camutanga, em 30 de novembro de 1990.